

PONTOOP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - FONE: (0482) 62-141
88190 - GOV. CELSO RAMOS - S.C.

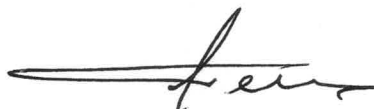
LEI No. 397/92

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste Salarial.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1. - Fica concedido reajuste salarial de 100% (cem por cento) para as categorias de Auxiliar de Manutenção e Conservação, Auxiliar de Serviços Gerais, Telefonista, Auxiliar Administrativo e Atendente de Saúde; 90% (noventa por cento) para Coveiros; 85% (oitenta e cinco por cento) para Encanadores, Agente Administrativo I, Motoristas e Broqueiro; 80% (oitenta por cento) para Professores, Operador de Equipamentos e Pedreiro; 75% (setenta e cinco por cento) para Agente Administrativo II; 70% (setenta por cento) para Agente de Saúde; 65% (sessenta e cinco por cento) para Fiscal de Tributos e Fiscal de Obras; 60% (sessenta por cento) para Chefes de Divisões e, 55% para Arquiteto, Secretários, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.
- Artigo 2. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/92.

Governador Celso Ramos, 26 de Março de 1992.



LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.